# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 311/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – **Processo nº** **311/2014**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Planilha de Orçamento** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 3.931** de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 269/2000** de 04 de setembro de 2000, alterada pelo **Decreto Municipal nº 1098/2007** de 08 de agosto de 2007, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da** **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela **Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **26/09/2014, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do **CREDENCIAMENTO** se dará no dia **26/09/2014** a partir das **09:00 horas** e o **TÉRMINO** do **CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 26/09/2014** com início previsto para **às 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 26/09/2014.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 26/09/2014.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09:30 horas do dia 26/09/2014.**

1. A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L** conforme especificações constantes no **ANEXO I - Planilha de Orçamento**, que integra este Edital.

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R$ 92.773,76 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme estimativa prévia de preços, **folhas** **03 a 34** do **Processo Administrativo n° 311/2014.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 311/2014**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 26/09/2014**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 311/2014**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 26/09/2014**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 5.5**, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).**

**6 – DA AMOSTRA**

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar **01 (uma) amostra** **devidamente identificada (nome da empresa)** de acordo com a especificaçãodo **ANEXO I** deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com o **Envelope nº 01 – Proposta de Preços** e **nº 02 – Habilitação.**

6.2 - Somente será analisada a amostra do detentor da melhor proposta.

6.3 - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação e a amostra apresentada, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

6.4 - A amostra do vencedor não será devolvida, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 30 (trinta) dias após a homologação na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro- Registro – SP.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento - ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

1. A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
2. Número do Pregão;
3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I - Planilha de Orçamento** deste Edital;
4. Valor unitário e valor total de cada item (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes (frete), tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;
5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
6. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável;
7. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do **LOTE** de seu interesse;
8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os **LOTES**, podendo a licitante apresentar proposta somente para os **LOTES** de seu interesse;
9. No rótulo da embalagem deverá constar o número e data da emissão da Portaria de Lavra, e nº do Registro do produto no Ministério da Saúde;
10. A água mineral natural deverá estar dentro de prazo de validade, e este descrito no rótulo;
11. Os galões não poderão ter vida útil superior a 03 (três) anos da data de fabricação.

7.2 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e/ou contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

7.4 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita contratação do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

7.6 - O valor máximo por lote que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de **folhas** **03 a 34** é de:

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| **1** | Galões de água mineral natural 20 L a serem entregues na zona rural. | UNID | 3050 | R$ 10,50 | R$ 32.018,90 |
| **2** | Galões de água mineral natural 20 L a serem entregues na zona urbana. | UNID | 5410 | R$ 7,77 | R$ 42.014,06 |
| **3** | Vasilhame de galão de água de 20 L vazio, retornável, o vasilhame deve constar impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, o prazo de validade de 3 anos, devendo estar de acordo com a Lei da portaria dnpm nº 387 de 19 de setembro de 2008. | UNID | 1000 | R$ 14,07 | R$ 14.066,67 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | | **R$ 88.099,63** | |

**LOTE 02:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| **1** | Garrafas de água mineral natural 200 ML. | UNID | 200 | R$ 0,82 | R$ 163,33 |
| **2** | Garrafas de água mineral natural 510 ML. | UNID | 4200 | R$ 1,07 | R$ 4.510,80 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | | **R$ 4.674,13** | |

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

8.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas **alíneas** **“a”** a **“d”** do **subitem** **8.1.1**. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentado através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

**8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V;**
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do **ANEXO VI.**
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VIII.**
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelodo **ANEXO IX.**
5. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias.

8.2.2 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.1 **-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
3. Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
4. Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
5. Forem manifestamente inexequíveis;
6. Cuja proposta e/ou amostra não atenda à especificação do Edital.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE**.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em **VALORES POR LOTE**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **REDUÇÃO** |
| **1** | **R$ 880,99** |
| **2** | **R$ 46,74** |

9.5.1 - Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do **subitem** **9.7.1.**

9.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem** **9.7.1.**

9.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem** **9.7,** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens** **9.7.1** e **9.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem** **9.7**, com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou
2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem** **8.1.2**, **alíneas** **“a”** a **“f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem** **9.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.2 - A comprovação de que trata o **subitem** **8.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo feita a adjudicação.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligênciasjulgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que suas originais sejam encaminhadas à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

**11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 - A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.9 - O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO X)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação.**

12.4 – O não cumprimento do disposto no **item** **12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 – DA VIGÊNCIA**

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação destas.

14.1.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação:

* **Almoxarifado Central** sito na Av. Haguemu Matsuzawa n° 875 - Vila Ribeirópolis;
* **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** sito na Rua Filomena Aby Azar nº 45/95 – Centro;
* **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** sito na Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro;
* **Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais (Garagem)** sito na Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão;
* **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras** sito na Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro;
* **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** sito na Rua José Antônio de Campos nº 297 – 1º andar – salas 13 e 14 - Centro;
* **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária** sito na Rua José Antônio Campos nº 121– Centro;
* **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo** sito na Rua Miguel Aby Azar nº 224 – Centro;
* **Secretaria Municipal de Esporte** sito na Rua São Paulo, s/nº - Jd. Planalto;
* **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário** sito na Av. H. Matsuzawa n° 875 - Vila Ribeirópolis;
* **Secretaria Municipal de Saúde** sito na Rua São Paulo nº 111 – Vila Fátima;
* **Fundo Social de Solidariedade** sito na Av. Haguemu Matsuzawa, nº 895 - Vila Ribeirópolis;
* **Corpo de Bombeiros** sito naAv. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis;
* **Secretaria Municipal de Educação** sito na Rua Santo Inácio, nº 171 - Vila Santa Izabel;
* **EMEI Chapeuzinho Vermelho** sito na Rua Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco;
* **EMEI Balãozinho Vermelho** sito na Rua Mario Massateru Samitsu, nº 379 – CECAP;
* **EMEI** **Prof. José da Silva Macedo** sito naRua Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jd. Caiçara I;
* **Creche Novo Mundo** sito na Rua Bahia, nº 79 – Vila Fátima;
* **Creche Gente Feliz** sito na Rua Rio Branco, nº 90 – Vila Fátima;
* **Creche Prof. José da Silva Macedo** sito na Rua Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jd. Caiçara I;
* **EMEI Pedacinho do Céu** sito na Rua Willis Vassão, nº 633 - Vila. Ribeirópolis;
* **EMEI Nosso Ninho** sito na Rua Cap. João Batista Pocci, 522 – V.S. Francisco;
* **EMEI Pingo de Gente** sito na Rua Três, S/N – Conj. Hab. “Eiji Matsumura”;
* **Creche Nosso Teto** sito na Rua Pref. José de Carvalho, 290 – Bairro Nosso Teto;
* **Creche Jardim São Paulo** sito na Rua Dezenove, Quadra T, 200 – Bairro Jd. São Paulo;
* **Creche Bairro Vila Ribeirópolis** sito na Av. H. Matsuzawa, 801 – Bairro Vila Ribeirópolis;
* **Creche Kiyoshi Seimaru** sito na Rua Eldorado, 70 Bairro Vila Tupy;
* **EMEI Trenzinho Alegre** sito na Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 – Vila Nova;
* **EMEI Serrotinho** **Encantado** sito na Rua Hum, 193 – Bairro Serrote;
* **EMEI Profª Maria Zilda Gamba Natel** sito na Av. Professora Cecy de Melo Almada, 3841- Bairro Jd. Ipanema;
* **Creche Estrelinha Azul** sito na Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 – Bairro Vila Nova;
* **Creche Bairro Serrote** sito na Rua Hum, 193 – Bairro Serrote;
* **Creche Bairro Arapongal** sito na Av. Campo Verde, s/n – Bairro Arapongal;
* **Creche Profª Maria Zilda** sito na Av. Professora Cecy de Melo Almada, 3841- Bairro Jd. Ipanema;
* **EMEF Francisco Manuel** sito na Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 – Centro;
* **EMEI Jurumirim** sito no Bairro Jurumirim, E.E. Hiroshi Sakano;
* **EMEF Bairro Guaviruva** sito no Bairro Guaviruva;
* **EMEF Profª Cecília Santana** sito na Rua Dezenove, s/n° Conjunto Hab. Eiji Matsumura;
* **EMEF Hisae Okamoto** sito na Fazenda Chá Ribeira;
* **EMEF João Batista Pocci Jr** sito na Rua Minas Gerais, s/n – Vila S. Francisco;
* **EMEF Bairro Ribeirão de Registro** sito no Bairro Ribeirão de Registro;
* **EMEF Bairro Boa Vista** sito no Bairro Boa Vista;
* **EMEF Fernando Sérgio** sito na BR 116, Km 440 – Arapongal;
* **EMEI Pedreira do Arapongal** sito na Rua Dois, 600 Jardim Alegre Bairro Pedreira do Arapongal;
* **EMEF Profª Ida Emília Leib das Neves** sito no Bairro Ribeirão Vermelho;
* **EMEF Brig. Do Ar Alberto Bertelli** sito na Rua Manoel Camilo, 676 – Bairro Vila Nova;
* **EMEI Meu Cantinho** sito no Bairro Capinzal do Vitório, EE Irene Machado de Lima;
* **EMEF Bairro Indaiatuba** sito no Bairro Indaiatuba;
* **EMEF Pref. Josino Silveira** sito na Av. Saburo Kameyama, 2378 – Bairro Agrochá;
* **EMEF Bairro Areado Grande** sito no Bairro Areado Grande;
* **EMEF Morro do Votupoca** sito no Bairro Morro do Votupoca;
* **EMEF Bairro Bulha** sito no Bairro Bulha;
* **EMEF Profª Olga Clivatti** sito na Rua Jundiaí, 195 – Jd. São Paulo;
* **EMEF Bairro Bamburral de Cima** sito no Bairro Bamburral de Cima;
* **EMEF Pref. José de Carvalho** sito na Av. Hum, 586 – Jd. Paulistano;
* **EMEF Bairro Bamburral de Baixo** sito no Bairro Bamburral de Baixo;
* **EMEF Kesao Kasuga** sito na Rod. Régis Bittencourt, km 430 - Bairro Serrote;
* **EMEF Bairro Usina do Serrote** sito no Bairro Usina do Serrote;
* **EMEF Ribeirão Branco das Palmeiras** sito na Estrada Munic. Ribeirão Branco das Palmeiras, s/n;
* **EMEF Profª Anna Pinto Banks** sito na Rua Anna Pinto Banks, 930 Vila Cabral;
* **EMEF Pres. Juscelino Kubitschek** sito na Av. Estados Unidos, 303 - Bairro Vila Nova Ribeira;
* **EMEF Nicea Hirota** sito na Rua Sete Barras, 150 – Centro.

14.2.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da interessada.

14.3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante na **Planilha de Orçamento – ANEXO I** e amostra disponibilizada previamente pela empresa.

14.5 - Os galões deverão ser recicláveis e retornáveis e entregues devidamente lacrados, higienizados e sem fissuras.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.1.1 - Nas notas fiscais, deverão constar, ainda, o Número da Nota de Empenho.

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.888 de 09 de abril de 2014 (ANEXO XI)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**17 - DO REAJUSTE**

17.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

18.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 – **DOS DIREITOS:**

19.1.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

1. Receber o objeto nas condições avençadas.

19.1.2 - Constituem direitos da **CONTRATADA:**

1. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

19.2 – **DAS OBRIGAÇÕES:**

19.2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

19.2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, conforme **item 18**;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

20.1.2 - multas sobre o valor total da nota de empenho:

1. De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
2. De 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento:
3. De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

20.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

20.1.2.2 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem** **20.1.3.** e/ou até mesmo **20.1.4.**

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.1.5 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ficará sujeita à aplicação de **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela**, cujo vencimento se dará em **até 20 (vinte) dias**, a contar da notificação pela Prefeitura.

20.1.5.1 - O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.1.6 - A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

20.1.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
3. Inobservância de dispositivos legais;
4. Dissolução de empresa Contratada;
5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **item 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

22.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO.**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.888 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

**ANEXO XII – FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2014.**

Registro/SP, 08 de setembro de 2014.

**DÉBORA GOETZ**

## Secretária Municipal de Administração

## VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

# PLANILHA DE ORÇAMENTO

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L.**

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **QUANT.** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | Galões de água mineral natural 20 L a serem entregues na zona rural. | UNID | 3050 |  |  |  |
| 2 | Galões de água mineral natural 20 L a serem entregues na zona urbana. | UNID | 5410 |  |  |  |
| 3 | Vasilhame de galão de água de 20 L vazio, retornável, o vasilhame deve constar impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, o prazo de validade de 3 anos, devendo estar de acordo com a Lei da portaria dnpm nº 387 de 19 de setembro de 2008. | UNID | 1000 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | |  | | |

**LOTE 02:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **QUANT.** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| **1** | Garrafas de água mineral natural 200 ML. | UNID | 200 |  |  |  |
| **2** | Garrafas de água mineral natural 510 ML. | UNID | 4200 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | |  | | |

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**RAZÃO SOCIAL**: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **I.E.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **I. M.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TEL/FAX: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**BANCO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 101/2014 – Registro de Preços.

###### **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014**

Aos..........dias do mês de.......do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços n° 101/2014**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **QUANT.** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | Galões de água mineral natural 20 L a serem entregues na zona rural. | UNID | 3050 |  |  |  |
| 2 | Galões de água mineral natural 20 L a serem entregues na zona urbana. | UNID | 5410 |  |  |  |
| 3 | Vasilhame de galão de água de 20 L vazio, retornável, o vasilhame deve constar impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, o prazo de validade de 3 anos, devendo estar de acordo com a Lei da portaria dnpm nº 387 de 19 de setembro de 2008. | UNID | 1000 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | |  | | |

**LOTE 02:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **QUANT.** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| **1** | Garrafas de água mineral natural 200 ML. | UNID | 200 |  |  |  |
| **2** | Garrafas de água mineral natural 510 ML. | UNID | 4200 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | |  | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

**REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L,** na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços **(......../......../........ a ......../ ......../ ........),** durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação destas.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação:

* **Almoxarifado Central** sito na Av. Haguemu Matsuzawa n° 875 - Vila Ribeirópolis;
* **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** sito na Rua Filomena Aby Azar nº 45/95 – Centro;
* **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** sito na Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro;
* **Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais (Garagem)** sito na Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão;
* **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras** sito na Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro;
* **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** sito na Rua José Antônio de Campos nº 297 – 1º andar – salas 13 e 14 - Centro;
* **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária** sito na Rua José Antônio Campos nº 121– Centro;
* **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo** sito na Rua Miguel Aby Azar nº 224 – Centro;
* **Secretaria Municipal de Esporte** sito na Rua São Paulo, s/nº - Jd. Planalto;
* **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário** sito na Av. H. Matsuzawa n° 875 - Vila Ribeirópolis;
* **Secretaria Municipal de Saúde** sito na Rua São Paulo nº 111 – Vila Fátima;
* **Fundo Social de Solidariedade** sito na Av. Haguemu Matsuzawa, nº 895 - Vila Ribeirópolis;
* **Corpo de Bombeiros** sito naAv. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis;
* **Secretaria Municipal de Educação** sito na Rua Santo Inácio, nº 171 - Vila Santa Izabel;
* **EMEI Chapeuzinho Vermelho** sito na Rua Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco;
* **EMEI Balãozinho Vermelho** sito na Rua Mario Massateru Samitsu, nº 379 – CECAP;
* **EMEI** **Prof. José da Silva Macedo** sito naRua Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jd. Caiçara I;
* **Creche Novo Mundo** sito na Rua Bahia, nº 79 – Vila Fátima;
* **Creche Gente Feliz** sito na Rua Rio Branco, nº 90 – Vila Fátima;
* **Creche Prof. José da Silva Macedo** sito na Rua Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jd. Caiçara I;
* **EMEI Pedacinho do Céu** sito na Rua Willis Vassão, nº 633 - Vila. Ribeirópolis;
* **EMEI Nosso Ninho** sito na Rua Cap. João Batista Pocci, 522 – V.S. Francisco;
* **EMEI Pingo de Gente** sito na Rua Três, S/N – Conj. Hab. “Eiji Matsumura”;
* **Creche Nosso Teto** sito na Rua Pref. José de Carvalho, 290 – Bairro Nosso Teto;
* **Creche Jardim São Paulo** sito na Rua Dezenove, Quadra T, 200 – Bairro Jd. São Paulo;
* **Creche Bairro Vila Ribeirópolis** sito na Av. H. Matsuzawa, 801 – Bairro Vila Ribeirópolis;
* **Creche Kiyoshi Seimaru** sito na Rua Eldorado, 70 Bairro Vila Tupy;
* **EMEI Trenzinho Alegre** sito na Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 – Vila Nova;
* **EMEI Serrotinho** **Encantado** sito na Rua Hum, 193 – Bairro Serrote;
* **EMEI Profª Maria Zilda Gamba Natel** sito na Av. Professora Cecy de Melo Almada, 3841- Bairro Jd. Ipanema;
* **Creche Estrelinha Azul** sito na Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 – Bairro Vila Nova;
* **Creche Bairro Serrote** sito na Rua Hum, 193 – Bairro Serrote;
* **Creche Bairro Arapongal** sito na Av. Campo Verde, s/n – Bairro Arapongal;
* **Creche Profª Maria Zilda** sito na Av. Professora Cecy de Melo Almada, 3841- Bairro Jd. Ipanema;
* **EMEF Francisco Manuel** sito na Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 – Centro;
* **EMEI Jurumirim** sito no Bairro Jurumirim, E.E. Hiroshi Sakano;
* **EMEF Bairro Guaviruva** sito no Bairro Guaviruva;
* **EMEF Profª Cecília Santana** sito na Rua Dezenove, s/n° Conjunto Hab. Eiji Matsumura;
* **EMEF Hisae Okamoto** sito na Fazenda Chá Ribeira;
* **EMEF João Batista Pocci Jr** sito na Rua Minas Gerais, s/n – Vila S. Francisco;
* **EMEF Bairro Ribeirão de Registro** sito no Bairro Ribeirão de Registro;
* **EMEF Bairro Boa Vista** sito no Bairro Boa Vista;
* **EMEF Fernando Sérgio** sito na BR 116, Km 440 – Arapongal;
* **EMEI Pedreira do Arapongal** sito na Rua Dois, 600 Jardim Alegre Bairro Pedreira do Arapongal;
* **EMEF Profª Ida Emília Leib das Neves** sito no Bairro Ribeirão Vermelho;
* **EMEF Brig. Do Ar Alberto Bertelli** sito na Rua Manoel Camilo, 676 – Bairro Vila Nova;
* **EMEI Meu Cantinho** sito no Bairro Capinzal do Vitório, EE Irene Machado de Lima;
* **EMEF Bairro Indaiatuba** sito no Bairro Indaiatuba;
* **EMEF Pref. Josino Silveira** sito na Av. Saburo Kameyama, 2378 – Bairro Agrochá;
* **EMEF Bairro Areado Grande** sito no Bairro Areado Grande;
* **EMEF Morro do Votupoca** sito no Bairro Morro do Votupoca;
* **EMEF Bairro Bulha** sito no Bairro Bulha;
* **EMEF Profª Olga Clivatti** sito na Rua Jundiaí, 195 – Jd. São Paulo;
* **EMEF Bairro Bamburral de Cima** sito no Bairro Bamburral de Cima;
* **EMEF Pref. José de Carvalho** sito na Av. Hum, 586 – Jd. Paulistano;
* **EMEF Bairro Bamburral de Baixo** sito no Bairro Bamburral de Baixo;
* **EMEF Kesao Kasuga** sito na Rod. Régis Bittencourt, km 430 - Bairro Serrote;
* **EMEF Bairro Usina do Serrote** sito no Bairro Usina do Serrote;
* **EMEF Ribeirão Branco das Palmeiras** sito na Estrada Munic. Ribeirão Branco das Palmeiras, s/n;
* **EMEF Profª Anna Pinto Banks** sito na Rua Anna Pinto Banks, 930 Vila Cabral;
* **EMEF Pres. Juscelino Kubitschek** sito na Av. Estados Unidos, 303 - Bairro Vila Nova Ribeira;
* **EMEF Nicea Hirota** sito na Rua Sete Barras, 150 – Centro.

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da interessada.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante na **Planilha de Orçamento – ANEXO I** e amostra disponibilizada previamente pela empresa.

Os galões deverão ser recicláveis e retornáveis e entregues devidamente lacrados, higienizados e sem fissuras.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nas notas fiscais, deverão constar, ainda, o Número da Nota de Empenho.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.888 de 09 de abril de 2014 (ANEXO XI)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**DOS DIREITOS:**

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto nas condições avençadas.

1. Constituem direitos da **CONTRATADA:**
2. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
4. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
5. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
6. fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
7. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA**;
8. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
9. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
12. comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
13. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
14. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
15. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
16. aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
3. De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
4. De 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento:
5. De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
   1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
   2. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 3** e/ou até mesmo no **item 4.**
6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
8. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ficará sujeita à aplicação de **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela**, cujo vencimento se dará em **até 20 (vinte) dias**, a contar da notificação pela Prefeitura.
   1. O não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
9. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
   1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
   2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
   3. Tiver presentes razões de interesse público
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
5. Inexecução parcial ou total do contrato;
6. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
7. Inobservância de dispositivos legais;
8. Dissolução de empresa Contratada;
9. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **item 4** a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
11. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
12. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
13. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
14. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
15. Atraso injustificado no fornecimento;
16. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
17. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

# Prefeito Municipal Representante Legal

P/ÓRGÃO GERENCIADOR P/ FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome:

R.G. R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.° 311/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.° 311/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ...... de ........... de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 311/2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 311/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 311/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 101/2014**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.° 311/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial n° 101/2014 - Registro de Preços.**

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

 MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL**

# DECRETO Nº 1.888 DE 09 DE ABRIL DE 2014

**ALTERA O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**GILSON WAGNER FANTIN**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

**DECRETA:**

Art. 1º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa, ficam designados os dias especificados no anexo III para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro e/ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Art. 2º. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

1. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
2. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Estes instrumentos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores que possam afetar as metas estabelecidas.

# Art. 4° Fica revogado o anexo III do Decreto n° 1.858 de 17 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 09 de abril de 2014.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**

Secretário Municipal de Finanças

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANEXO XII – FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2014**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2014** | | | |
| **ANEXO III** | | | |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Abril** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade |  | 07/abr | 11/abr |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria |  | 11/abr | 22/abr |
| Pagamento |  | 22/abr | 29/abr |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Maio** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 23/abr | 30/abr | 13/mai |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 30/abr | 12/mai | 21/mai |
| Pagamento | 12/mai | 20/mai | 29/mai |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Junho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 21/mai | 02/jun | 10/jun |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 30/mai | 09/jun | 18/jun |
| Pagamento | 09/jun | 17/jun | 27/jun |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Julho** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 23/jun | 01/jul | 14/jul |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 01/jul | 11/jul | 22/jul |
| Pagamento | 10/jul | 21/jul | 30/jul |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Agosto** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 25/jul | 01/ago | 11/ago |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 01/ago | 12/ago | 20/ago |
| Pagamento | 11/ago | 20/ago | 28/ago |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Setembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 25/ago | 03/set | 11/set |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 02/set | 11/set | 19/set |
| Pagamento | 10/set | 19/set | 29/set |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Outubro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 24/set | 02/out | 14/out |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 02/out | 10/out | 22/out |
| Pagamento | 10/out | 20/out | 30/out |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Novembro** | **1º PAGTO** | **2º PAGTO** | **3º PAGTO** |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 23/out | 04/nov | 11/nov |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 31/out | 12/nov | 19/nov |
| Pagamento | 10/nov | 20/nov | 27/nov |
|  |  |  |  |
| **MÊS: Dezembro** | **1º PAGTO** |  |  |
| Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade | 24/nov |  |  |
| Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria | 02/dez |  |  |
| Pagamento | 10/dez |  |  |
|  |  |  |  |
| \* Obs.: Os pagamentos após o dia 10 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças | | | |
| ou Diretor do Depto Mun. de Finanças. |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Registro (SP) 02 de Abril de 2014. | | | |
| **Mario Massao Matsumoto** | **Ricardo Ferreira Hiraide** | | |
| Secretario Municipal de Finanças | Diretor Depto Mun. de Finanças | | |

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO N.° 311/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 L A SEREM ENTREGUES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML E 510 ML, E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20 L.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FAX: (---)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2014.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.